

Deliberação do Conselho Regulador

ERC considera que o programa “Peso Pesado”, globalmente considerado, não desrespeita a dignidade da pessoa humana

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) deliberou «não dar por verificada a violação do artigo 27.º da Lei da Televisão, pela exibição pela SIC do programa de estreia de “Peso Pesado”». Em causa estavam duas participações referentes à exibição do programa de estreia de “Peso Pesado”, da SIC, «pela alegada violação da dignidade da pessoa humana».

As participações dirigidas contra este programa remetiam para o eventual incumprimento, pela SIC, «dos limites legalmente estabelecidos ao exercício da liberdade de programação televisiva, no que se refere, designadamente, ao respeito pela dignidade humana e por direitos, liberdades e garantias».

Para o Conselho Regulador, «no episódio do programa que foi objecto das participações, foram identificadas algumas cenas potencialmente conflituantes com a dignidade de alguns concorrentes, o que estaria em linha com a percepção manifestada pelos participantes».

No entanto, e segundo a presente deliberação, o Conselho Regulador considerou «que o programa “Peso Pesado”, globalmente analisado, assume uma vertente pedagógica que incide sobretudo sobre a necessidade de adopção de um estilo de vida mais saudável, não podendo, por isso, ser classificado como atentatório da dignidade da pessoa humana».

De acordo com o consignado no artigo 27.º, n.º 1, da Lei da Televisão, «a programação televisiva deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais». Era a invocada infracção deste preceito legal que estava em causa nas queixas apresentadas, não tendo o Conselho Regulador dado por verificada a violação do artigo 27.º da Lei da Televisão.

Lisboa, 1 de Agosto de 2011